



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL N° 59/2020**

**ALTERA O INCISO II DO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL N° 57/2020 - CONSOLIDA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 57/2020, o qual CONSOLIDA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê de Monitoramento do novo Coronavírus (COVID-19) do Município de Araputanga/MT,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso II do Art. 5º do Decreto Municipal nº 57/2020, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º - Fica *expressamente proibido*:**

*II – A utilização do lago, praças, quadras e campos públicos e privados para a prática de atividades físicas ou quaisquer outras que possam gerar aglomeração.*

**Art. 2º** - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
***Prefeito Municipal***

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
e-mail: [atendimento@araputanga.mt.gov.br](mailto:atendimento@araputanga.mt.gov.br)

